



CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Rua Santo Antonio, 231, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-120.
Fone PABX (41) 3213-2700



Ofício Circular nº 006/2011

Curitiba, 27 de maio de 2011.

Referência: Depósito de fiança.

Esta Corregedoria Geral analisando o expediente sob protocolo nº 1627/2010, impulsionado pelo ofício nº 220/2010, do Senhor Delegado de Polícia, Dr. Robson Cezar da Silva Barreto, relativamente à impossibilidade de se efetuar o depósito junto ao Banco do Brasil, da fiança arbitrada nos casos em que o autuado não possui CPF ou encontra-se irregular junto a Receita Federal, obteve do Tribunal de Justiça a informação que em decorrência do recente convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, as Autoridades Policiais do Estado poderão determinar que os depósitos sejam feitos naquela instituição bancária quando da ocorrência dos impedimentos citados, bastando o fornecimento **do nome das partes envolvidas e do número dos autos.**

Solicito, portanto, a divulgação deste as Unidades Policias, estando disponibilizado no site desta Corregedoria.

Atenciosamente.


PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
Corregedor Geral da Polícia Civil